



TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto alterar a cláusula décima sexta que trata da vigência do convênio nº 001/2018.

SECRETARIA DE SAÚDE



VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de janeiro de 2021, o prazo do convênio 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Havendo verificação de descumprimento das metas quantitativas das quais são apuradas mensalmente, a diferença será deduzida das parcelas vincendas, em conformidade os incisos do parágrafo 3º da cláusula sexta do referido convênio.

b) A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, exceto quando houver atraso no repasse do F.N.S. (Fundo Nacional de Saúde) a esta municipalidade.

**PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

Capivari, 21 de janeiro de 2021.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE



VALTER LUIZ DE ALBUQUERQUE
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

Antônio Valter Carlos da Rocha
Dir. De Gestão Adm. De Saúde

Ingra de Moraes
Assessora

SECRETARIA DE SAÚDE